



Lido em 18 JUN. 2024  
Responsável

**REQUERIMENTO N. 056/2024**

Autoria: Vereadores Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista) e Leonice Klaus dos Santos.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em UM discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA  
20<sup>ª</sup> de 18 JUN. 2024  
Mesa Diretora

REGINALDO LUIZ DA SILVA, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno<sup>1</sup> e Lei Orgânica<sup>2</sup>, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER o encaminhamento do presente expediente ao Prefeito Municipal Valdemar Gamba, com cópia a responsável pelo Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano da Administração Municipal, engenheira Keytiane Morosini, para que através dos órgãos competentes providencie o encaminhamento à apreciação desta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, **informações atualizadas sobre Projetos atualmente em fase de finalização pelo Núcleo de Engenharia e Desenvolvimento. Como parte interessada no progresso e nas iniciativas desenvolvidas por esse departamento, como:**

1) Quais projetos estão atualmente em fase de conclusão pelo Núcleo de Engenharia e Desenvolvimento?

2) conforme parecer técnico da SEDUC sob nº 108/2024, qual foi a data de recebimento da cobrança de atualização do convênio para a construção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Boa Esperança enviado?

<sup>1</sup> Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

<sup>2</sup> Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)



Lido em 18 JUN, 2024

  
Responsável

- 3) Já houve alguma devolutiva por parte do Núcleo?
- 4) E essa atualização demora para ser feita ou qual prazo para fazê-la?
- 5) entre outras informações que se julgar necessárias.

Essas informações são de grande importância para o acompanhamento e o entendimento do impacto das atividades desenvolvidas pelo Núcleo. Além de possibilitar os esclarecimentos necessários a comunidade.

Sobreditas informações devem ser fornecidas por escrito, conforme estabelecido na legislação vigente, observado que o não atendimento sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva<sup>3</sup>.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT, 12 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 18 JUN discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

20<sup>o</sup> de 18 JUN. 2024

  
Mesa Diretora

  
**Reginaldo Luiz da Silva**

Vereador "Naldo da Pista"

  
**Leonice Klaus dos Santos**

Vereadora

<sup>3</sup> Lei Orgânica:

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

Parágrafo único - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)